



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

**Contrato de Prestação de Serviços nº
06/2018-SEGETH, nos termos do Padrão
nº 01/2002.**

Processo nº 00390.000.11643/2017-71

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO – SEGETH**, CNPJ nº 02.342.553/0001-58, representada por **Thiago Teixeira de Andrade**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598/2010), doravante denominada **CONTRATANTE** e **GAP SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.819/0001-02, com sede na SHN Quadra 01, Bloco A, Conjunto A, Sala 1414, Edifício Le Quartier, Brasília/DF, CEP: 70.701-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **José Romilson Nascimento Sampaio**, portador do R.G. 1.722.923 SSP/DF, inscrito no CPF: 910.094.301-06, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018-CPL/SESEGETH, Lote 02, da Proposta Comercial de 07/03/2018 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais nos exercícios 2018/2019, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO ÚNICO**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018-CPL/SEGETH, Lote 02, da Proposta Comercial de 07/03/2018 e da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, que passam a integrar o presente CONTRATO.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 1 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do valor

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 511.833,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 5950, de 02/08/2017, e na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6060 de 29/12/2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 28901
- II – Programa de Trabalho: 15.127.6208.3678.0003
- III – Natureza da Despesa: 3390.39
- IV – Fonte de Recursos: 169

6.2. O empenho inicial é de **R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00004, emitida em 13/04/2018, sob o evento 400091, na modalidade Global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598/2010, de 15/12/2010), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018-CPL/SEGETH.

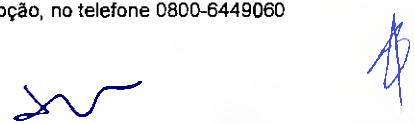
Cláusula Nona – Das Garantias

A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de Caução em espécie, Seguro Garantia ou Carta Fiança, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no item 10.6, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018-CPL/SEGETH).

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 2 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada.

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultante da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, relativas a seus empregados.

11.5. É obrigação da Contratada a não utilização de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.6. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes

11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

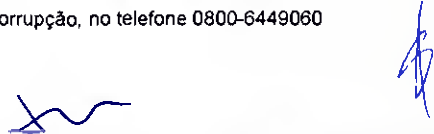
11.8. A contratada deverá apresentar ao contratante:

- I – quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;
- II – quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;
- III – quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP- 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 3 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução parcial ou total do Contrato, sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo o caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratada será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 4 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ORDENADOR DE DESPESAS do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por centos, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 5 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **13.3.1**.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEGETH/DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 6 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1. A Contratada se apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEGETH/DF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 7 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n o s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 8 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ORDENADOR DE DESPESAS do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, amigavelmente à conveniência da Administração, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal de sua execução do Contrato.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 9 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por parte da Contratante, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro


Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 16 de abril de 2016.

Pelo Distrito Federal


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Pela Contratada


JOSÉ ROMILSO SCIMENTO SAMPAIO
Representante Legal

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade.

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GCONV
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – Página 10 de 10

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

ANEXO ÚNICO – Contrato 06/2018 – Lote 02					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	34	ACESSO A INTERNET - Conexão estável com a internet por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade, podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	UNID./DIA	200,00	6.800,00
2	5	Adesivo para testeira de estande em cores, incluindo a impressão, colocação e retirada.	M ²	30,00	150,00
3	900	ÁGUA FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO - Disponibilização de água mineral natural sem gás em garrafa de 500 ml (servida em copo de vidro). UNIDADE: GARRAFA (500 ml)	GARRAFA (500ml)	1,00	900,00
4	200	ÁGUA FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO - Disponibilização de água em garrafão de 20 litros, base com torneira e copos plásticos descartáveis durante todo o evento.	GARRAFÃO (20 L)	5,00	1.000,00
5	200	Alambrados - Fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira.	M ²	10,00	2.000,00
6	5	Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	UNID.	30,00	150,00
7	10	Apartamento single em hotel de categoria turística - Diárias com café da manhã incluso e taxa de serviço.	DIÁRIA	200,00	2.000,00
8	84	Apoio para serviços gerais (carregador) - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc.	DIÁRIA DE 6H	140,00	11.760,00
9	84	Apoio para serviços gerais (limpeza) - Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, Papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente).	DIÁRIA DE 6H	140,00	11.760,00

“Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade”

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – mais

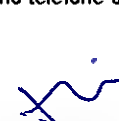

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

10	20	Arranjo de flores - Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.	UNID.	50,00	1.000,00
11	4	Auditório na área central de Brasília e Regiões Administrativas - Auditório com capacidade para 200 (duzentos) espectadores com cadeiras em formato auditório (cadeiras inclusas), com ar condicionado dimensionado para a quantidade de participantes, incluído limpeza e taxas de manutenção, tributos entre outros.	DIA	1.000,00	4.000,00
12	50	Bancada receptiva - sistema modular de alumínio - Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	MÓDULO	30,00	1.500,00
13	20	Bandeiras com mastro - Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos	UNID.	100,00	2.000,00
14	10	Banheiro químico portátil - fibra ou plástico - Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa -Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	UNID.	100,00	1.000,00
15	260	Banner em lona de 280-340 g. Impressão em 4 (quatro) cores com acabamento em tubete e corda	M ²	30,00	7.800,00
16	60	Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	UNID.	15,00	900,00
17	4000	Bloco de anotações - Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m ² ; miolo - 50 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m ² .	UNID.	2,00	8.000,00

"Brasília - Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.306-918
Fone (61) 3214-4060 - mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18	740	Box truss (estrutura pesada).	METRO LINEAR	15,00	11.100,00
19	104	Brigadista - Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo c/ as normas em vigor.	DIÁRIA DE 6H	140,00	14.560,00
20	3	Cabine para tradução simultânea. Com isolamento acústico,	UNID.	180,00	540,00
21	4000	Cadeira de plástico PVC, Com braços para plateia	UNID.	1,90	7.600,00
22	4000	Cadeira de plástico PVC, sem braços para plateia	UNID.	1,50	6.000,00
23	40	Cadeira estofada fixa COM BRAÇO (Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma INJETADA, REVESTIDA DE TECIDO. COM A COR A CRITÉRIO DA CONTRATANTE)	UNID.	10,00	400,00
24	50	Cadeira estofada fixa sem braço (Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante	UNID.	20,00	1.000,00
25	100	Cadeira estofada giratória (Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da Contratante	UNID.	20,00	2.000,00
26	4000	Caneta esferográfica (Sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	UNID.	1,00	4.000,00
27	7	Cerimonialista (Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da contratante. Indicação do profissional sujeita à aprovação da contratante. UNIDADE: DIÁRIA DE 6H	DIÁRIA DE 6H	199,00	1.393,00
28	700	Certificado (Papel formato A4, impressa, em policromia, papel cartão, aspen ou couchê fosco. 180 gr, 200 gr ou 230 gr.	UNID.	2,00	1.400,00
29	200	Certificado (Pasta em capa dura) tamanho 325x235mm p/ Diplomas e Certificados no Formato A-4 (210x297mm), Corte/Vinco p/ fixação do Diploma e Almofada de Adorno na Capa. Cor a critério do contratante. Personalização em hot stamping prata, ouro, branco ou preto.	UNID.	40,00	8.000,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Handwritten signature

30	5000	Coffee break - (fora do ambiente hoteleiro) (Chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos); refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos).	UNID./PESSOA	20,00	100.000,00
31	500	Convite (Modelo antloope branco 180 g/M2, formato 15x22 cm, 4/4.	UNID.	4,00	2.000,00
32	200	Coordenador de eventos (Profissional devidamente qualificada para coordENAR os preparativos do evento demandado.	DIÁRIA DE 6H	10,00	2.000,00
33	200	Coquetel (fora do ambiente hoteleiro) (Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool); salgados (10 tipos) e doces (03 tipos): canapés; pães e patês.	UNID./PESSOA	30,00	6.000,00
34	3000	Crachá em papel (credencial) Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m2, formato 11,5x14cm, com proteção plástica e cordão	UNID.	1,50	4.500,00
35	60	Encadernação (Espiral com capa plástica formato A4,	UNID.	4,00	240,00
36	3	Equipamento para tradução simultânea c/ 02 CANAIS DE TRANSMISSÃO. Rádio e fones para mais de 100 pessoas.	UNID.	1.000,00	3.000,00
37	10	Estande (Formato básico)	M²	170,00	1.700,00
38	260	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	UNID.	15,00	3.900,00
39	70	FLIP chart (Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	UNID.	15,00	1.050,00
40	400	Fornecimento de almoço (Fora do ambiente hoteleiro). À americana (bufê) -02 opções de pratos frios; 02 tipos de CARNES (vermelha E branca e/ou pescado), com respectivas guarnições, Sobremesa: 02 tipos de doces, Frutas e sorvetes; café expresso. Suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light).	UNID./PESSOA	30,00	12.000,00
41	20	FotoCOPIADORA COM TONNER (PRETO e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm.	UNID.	100,00	2.000,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – mais



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

42	790	Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M ²	15,00	11.850,00
43	50	Garçom (valor compatível com o piso da categoria). Profissional devidamente qualificado para realizar TODO o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	TURNO	120,00	6.000,00
44	20	Gerador 340 kva	DIA	1.000,00	20.000,00
45	10	Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	UNID.	60,00	600,00
46	20	Jardineiras de flores nobres e/ou tropicais com folhagens até 1m.	UNID.	60,00	1.200,00
47	3500	Lanche (Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal.	UNID./PESSOA	10,00	35.000,00
48	3000	Livreto 1 (Formato 14 x 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares: impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couché opaco com gamatura de 210 g/m ² ; miolo -40 páginas papel couché opaco com gramatura de 90 g/M ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	UNID.	5,00	15.000,00
49	5000	Livreto 2 (Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares: impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couché FOSCO com gamatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couché opaco com gramatura de 150 g/M ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada	UNID.	4,00	20.000,00
50	300	Lixeira grande com tampa Capacidade 100 litros.	UNID.	2,00	600,00
51	15	Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	UNID.	40,00	600,00
52	35	Mesa para reunião de até 02 (duas) pessoas.	UNID.	20,00	700,00
53	87	Mesa para reunião de até 04 (quatro) pessoas.	UNID.	20,00	1.740,00
54	53	Mesa para reunião de até 06 (seis) pessoas.	UNID.	30,00	1.590,00
55	20	Mesa de Canto, tamanho padrão	UNID.	40,00	800,00
56	10	Mesa de Centro, tamanho padrão	UNID.	50,00	500,00
57	50	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial.	DIÁRIA DE 6H	400,00	20.000,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 - mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

xi  

58	100	Notebook (Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de cd/dvd, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares — Windows 10 e Office2013 completo. aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	UNID.	30,00	3.000,00
59	50	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M ²	40,00	2.000,00
60	106	PALCO (Com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB. Com piso estruturado em madeira nivelado. forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodaPés.	M ²	40,00	4.240,00
61	100	Piso carpete (Montagem de piso (carpete tipo forração): ao nível do solo, revestido com carpete tipo Forração (cores diversas). Prever acesso a cadeirante devidamente sinalizado. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o carpete) e o serviço de montagem e desmontagem.	M ²	40,00	4.000,00
62	100	Piso de madeira (tipo tablado ou praticável) antiderrapante, elevado a aproximadamente 10 cm, com nivelamento, prevendo rampa para cadeirante devidamente sinalizada. Cores diversas. O valor deve contemplar todo o material (incluindo o tablad ²) e o serviço de montagem e desmontagem.	M ²	40,00	4.000,00
63	40	Poltronas Cor a critério da contratante.	UNID.	50,00	2.000,00
64	50	Ponteira laser (Ponteira luminosa para uso em projeção. Danger -5 pontas/ tipo pointer.	UNID.	12,00	600,00
65	5	Projedor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	UNID.	500,00	2.500,00
66	5	Projedor de multimídia 4.500 ANSI lumens E 2.000 DE RELAÇÃO DE CONTRASTE	UNID.	200,00	1.000,00
67	5	Projedor de multimídia 6.000 ANSI LUMENS E 2000 de relação de contraste	UNID.	250,00	1.250,00
68	50	Projedor multimídia a partir de 3.000 Ansi Lumens.	UNID.	120,00	6.000,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gêrência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 - mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

69	50	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35CM e altura de 1,15cm.	UNID.	50,00	2.500,00
70	20	Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinças coloridas e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	UNID.	50,00	1.000,00
71	30	Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com PINÇAS coloridas e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava	UNID.	50,00	1.500,00
72	100	Recepcionista uniformizada. Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação.	DIÁRIA DE 6H	140,00	14.000,00
73	25	Segurança diurno uniformizado. Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada E com apresentação de nada consta da Policia Federal, — sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros.	DIÁRIA DE 6H	200,00	5.000,00
74	25	Segurança NOTURNO uniformizado. Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada NOTURNA, uniformizada E com apresentação de nada consta da Policia Federal	DIÁRIA DE 6H	200,00	5.000,00
75	3000	Serviço de fotocópia (Formato A4 Colorido)	PÁGINA	1,00	3.000,00
76	2000	Serviço de fotocópia (Formato A3 Colorido)	PÁGINA	1,00	2.000,00
77	3000	Serviço de fotocópia (Formato A4 PRETO & BRANCO)	PÁGINA	0,50	1.500,00
78	4	Serviço de receptivo bilingue em aeroporto ou em locação para evento	DIÁRIA DE 6H	200,00	800,00
79	4	Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de audio e video pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download.	DIÁRIA DE 6H	400,00	1.600,00
80	4	SOFÁ (2 lugares, cor a CRITÉRIO da contratante	UNID.	40,00	160,00
81	25	Switch 8 portas, Switch 16 portas, Switch 24 portas.	UNID.	20,00	500,00
82	15	Tela com tripé tela 210" retrátil (3,15x4,20 m com tripé)	UNID.	50,00	750,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios=GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
Fone: (61) 3214-4060 – mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

[Handwritten signature]

83	50	Tela com tripé (Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m) com tripé)	UNID.	50,00	2.500,00
84	10	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42" colorida, com suporte ou pedestal	UNID.	100,00	1.000,00
85	80	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60" colorida, com suporte ou pedestal	UNID.	70,00	5.600,00
86	10	Tenda com bandô e saia lateral (Tenda medindo 10m x 10m.	UNID.	800,00	8.000,00
87	10	Tenda com bandô e saia lateral (Tenda medindo 6m x 6m.	UNID.	500,00	5.000,00
88	10	Tenda com bandô e saia lateral (Tenda medindo 4m x 4m.	UNID.	500,00	5.000,00
89	200	Toalha de mesa (Branca ou colorida para mesas de ate 10 lugares)	UNID.	20,00	4.000,00
90	100	Torretas cromadas (Torretas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	UNID.	20,00	2.000,00
91	100	Totem em MDF quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	50,00	5.000,00
92	4	TRADUTOR SIMULTÂNEO (Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.	DIÁRIA DE 6H	1.500,00	6.000,00
93	15	TROFÉU (Peça recortada em acrílico transparente com espessura de 1cm, composta de uma base em acrílico preto com gravações de marca e frase em baixo relevo.	UNID.	170,00	2.550,00
					511.833,00

Pelo Distrito Federal


Thiago Teixeira de Andrade
 Secretário de Estado

Pela Contratada


José Romilson Nascimento Sampaio
 Representante Legal

"Brasília – Patrimônio Cultural da humanidade"

Gerência de Contratos e Convênios-GECONV / Diretoria de Orçamento e Finanças-DIFIN
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º Andar, Brasília/DF – CEP: 70.306-918
 Fone: (61) 3214-4060 - mais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.